



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Barreiras.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL MAPEL LTDA	
CNPJ: 11.260.603/0001-49	
ENDEREÇO: Rua Euzébio de Queiroz, 520-Bairro Dr. Roberto Santa Maria da Vitoria -BA	
LOTE	VALOR REGISTRADO
V	R\$ 1.121.151,68 (um milhão e cento e vinte e um mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)
VII	R\$ 239.999,85 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)
XI	R\$ 66.204,40 (sessenta e seis mil e duzentos e quatro reais e quarenta centavos)
XIII	R\$ 12.426,40 (doze mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 1.439.782,33 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos)

LOTE V						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	U.F.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel toalha, interfolhado, 2 dobras 22cmx20cm, 100% celulose virgem, c/ 4.800fls.	TOC PREMIUM	CX	2800	R\$ 84,19	R\$ 235.732,00
2	Papel toalha, interfolhado, folha dupla, 22 cm x 20 cm, 100% celulose virgem com 2.400 fl	TOC PREMIUM	CX	1000	R\$ 52,58	R\$ 52.580,00
3	Papel toalha, interfolhado, 2 dobras 22cmx20cm, folha simples, 100% celulose virgem, c/ 2.000fls..	PEROLA	CX	2700	R\$ 33,94	R\$ 91.638,00
4	Papel, higiênico, neutro, folha simples, em rolo, com dimensões 10cmx30m, 100% celulose virgem, picotado, fardo c/ 16 pcts c/ 04 rolos de 30mt.	FAMILIAR SUPREMO	FD	1550	R\$ 51,77	R\$ 80.243,50
5	Papel, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cmx30m, 100% celulose virgem, picotado, fardo c/ 16 pcts c/ 04 rolos de 30mt.	VELUT	FD	5070	R\$ 104,59	R\$ 530.271,30

Barbosa



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

6	Guardanapo de papel, folha simples, alta qualidade, embalagem com 40 pacotes com 50 folhas 21,5cmx23cm.	ABSOLUT	FD	292	R\$ 64,64	R\$ 18.874,88
7	Papel higiênico branco, folha simples, 100% celulose virgem branca, Fd. c/ 10cmx300m, c/ 8 und. (8x300m)	TOK VIP	FD	1250	R\$ 51,28	R\$ 64.100,00
8	Papel higiênico, branco, folha dupla, 100% celulose virgem branca, c/ 08 unidades de 250 m	TOK VIP	FD	500	R\$ 59,61	R\$ 29.805,00
9	Papel toalha multiuso, picotado, folha dupla, 100% celulose virgem, embalagem contendo 12 pcts c/ 2 rolos de 60 toalhas.	ABSOLUT	FD	300	R\$ 59,69	R\$ 17.907,00
VALOR TOTAL LOTE V		R\$ 1.121.151,68 (um milhão e cento e vinte e um mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)				

LOTE VII						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	U.F.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pá para lixo plástica s/ cabo cx c/ 12 und	UNIDOS	CX	100	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00
2	Vassoura cerdas em pêlo, base retangular e cabo em madeira revestido em plástico medindo 40x6x6cm.	UNIDOS	UNID	1160	R\$ 21,65	R\$ 25.114,00
3	Vassoura cerdas em piaçava, base retangular e cabo em madeira revestido em plástico medindo 40x6x6cm.	UNIDOS	UND	1260	R\$ 21,54	R\$ 27.140,40
4	Vassoura cerdas em pêlo, base retangular e cabo em madeira revestido em plástico medindo 26x5x6cm.	UNIDOS	UND	1000	R\$ 11,05	R\$ 11.050,00
5	Vassoura cerdas em piaçava, base retangular e cabo em madeira revestido em plástico medindo 26x5x10,5cm	UNIDOS	UND	972	R\$ 13,57	R\$ 13.190,04
6	Vassoura limpa teto, cerdas sintéticas, cabo de madeira, mínimo 1,80M	UNIDOS	UND	418	R\$ 34,90	R\$ 14.588,20
7	Rodo com borracha dupla em polietileno e cabo de alumínio 1,40mt, com base em plástico com 35 cm.	UNIDOS	UND	1180	R\$ 14,46	R\$ 17.062,80
8	Rodo com borracha dupla em polietileno e cabo de alumínio 1,40m, com base em plástico com 45 cm.	UNIDOS	UND	1400	R\$ 18,27	R\$ 25.578,00
9	Rodo com borracha dupla em polietileno e cabo de alumínio 1,40m, base em plástico com 55cm.	UNIDOS	UND	1245	R\$ 23,29	R\$ 28.996,05
10	Vassoura/ancinho para trabalhos leves no jardim com 22 dentes, com cabo. Fabricado com plástico virgem. Altura: 41 cm - Largura: 54 cm, 22 "dentes", com cabo madeira/ou plástico.	UNIDOS	UND	210	R\$ 14,84	R\$ 3.116,40
11	Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico, caixa com 12 unidades.	UNIDOS	CX	180	R\$ 98,90	R\$ 17.802,00
12	Escova lava Roupas, base plástica, cx com 12 unidades	UNIDOS	CX	130	R\$ 48,21	R\$ 6.267,30
13	Pá coletora de lixo c/ mini vassoura em polipropileno, articulada c/ cabo em alumínio, caixa c/ 12 unidades	UNIDOS	CX	25	R\$ 217,80	R\$ 5.445,00
14	Frasco pulverizador/ borrifador em polipropileno com capacidade de 1 litro, com jato dirigido ou em leque	PRATIC	UND	861	R\$ 12,06	R\$ 10.383,66
15	Vassoura cerdas de nylon, altura mínima das cerdas, 10 cm, comprimento mínimo do cabo 1,50 m, base em plástico, medindo aproximadamente 30 cm	UNIDOS	UND	500	R\$ 13,02	R\$ 6.510,00
16	Desentupidor, manual, para vasos e pias, em borracha, com cabo de madeira plastificado	UNIDOS	UND	50	R\$ 7,73	R\$ 386,50
17	Suporte organizador, em aço, para vassoura e rodo, com no mínimo 5 ganchos e fixação em parede por parafusos	UNIDOS	UND	50	R\$ 39,89	R\$ 1.994,50

Barreiras



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

18	Refil mop úmido, em algodão e poliéster, ponta cortada, cintas de amarração 340 G	UNIDOS	UND	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
19	Cabo de alumínio de 22 mm de diâmetro x 1,50 m de altura, com garra para fixação do Mop úmido	UNIDOS	UND	100	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
20	Armação para MOP pó, em alta resistência 60 cm x 15 cm, com cabo de alumínio 22 mm x 1,40 m	UNIDOS	UND	100	R\$ 109,80	R\$ 10.980,00
21	Refil mop pó, 100% acrílico, 60 cm	UNIDOS	UND	100	R\$ 43,35	R\$ 4.335,00
VALOR TOTAL LOTE VII		R\$ 239.999,85 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)				

LOTE XI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pilha alcalina tamanho médio, pacote com 2 unidades	RAYOVAC	PCT	620	R\$ 5,49	R\$ 3.403,80
2	Pilha alcalina tamanho grande, pacote com 2 unidades	RAYOVAC	PCT	380	R\$ 4,58	R\$ 1.740,40
3	Pilha alcalina tamanho palito, AAA com 2 unidades	RAYOVAC	PCT	3000	R\$ 7,34	R\$ 22.020,00
4	Pilha alcalina tamanho pequeno AA com 2 unidades	RAYOVAC	PCT	2200	R\$ 5,68	R\$ 12.496,00
5	Pilha alcalina 9V, com 01 unidade	RAYOVAC	UND	145	R\$ 24,44	R\$ 3.543,80
6	Pilha alcalina A 23 12 V (portão eletrônico)	ELGIN	UND	50	R\$ 19,88	R\$ 994,00
7	Bateria Lithium 3 V (pilha pastilha)	ELGIN	UND	670	R\$ 8,75	R\$ 5.862,50
8	Bateria alcalina 1,5 V (pilha botão)	ELGIN	UND	730	R\$ 9,86	R\$ 7.197,80
9	Pilha Cr 123 a Lithium 3 V	PANASONIC	UND	330	R\$ 24,67	R\$ 8.141,10
10	Pilha recarregável AAA 600 mAh 1,2 V	RAYOVAC	UND	50	R\$ 16,10	R\$ 805,00
VALOR TOTAL LOTE XI		R\$ 66.204,40 (sessenta e seis mil e duzentos e quatro reais e quarenta centavos)				

LOTE XIII						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mangueira para jardim, em plástico, resistente, trançada 1/2 polegada, com esguicho e engate rápido para torneira, comprimento mínimo de 15 metros	UND	UND	40	R\$ 51,18	R\$ 2.047,20
2	Mangueira para jardim, em plástico, resistente, trançada 1/2 polegada, com esguicho e engate rápido para torneira, comprimento mínimo de 30 metros	UND	UND	40	R\$ 98,33	R\$ 3.933,20
3	Mangueira para jardim, em plástico, resistente, trançada 1/2 polegada, com esguicho e engate rápido para torneira, comprimento mínimo de 50 metros	UND	UND	40	R\$ 161,15	R\$ 6.446,00
VALOR TOTAL LOTE XIII		R\$ 12.426,40 (doze mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)				

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

Barreiras

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

6.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.

6.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

Barreiras

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do **Pregão Eletrônico n.º 002/2023**.
- 8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **002/2023**.
- 8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.2.** Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
- b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- 10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 3535/2022, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS- Bahia, 04 de abril de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.04.04 10:50:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GISLAINE CÉSAR DE CARVALHO BARBOSA

Documento assinado digitalmente

gov.br

DOMINGOS PEREIRA PORTUGUES DE SOUZ
Data: 04/04/2023 09:13:50 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EMPRESA
COMERCIAL MAPEL LTDA

Representada pelo Sr. **Domingos Pereira Portugues de Souza**, CPF nº 185.406.861-04

TESTEMUNHAS:

NOME: *[Assinatura]*
CPF: 038.857.385-62

NOME: *[Assinatura]*
CPF: 008156275-64